



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels.: 635-2602 e 635-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 17 de 30 de junho de 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO DE
ITABORAI,

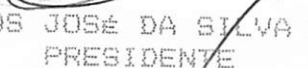
A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Art. 81, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

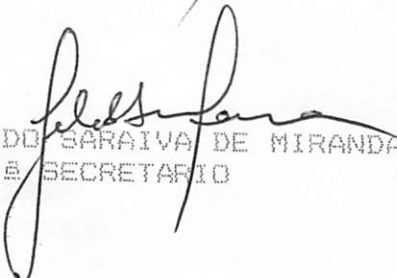
Art. 19 - O artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte Redação:

" .. Art. 104 - O Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos Incisos VII, IX, XV, XVI, XXII e XXIV, do artigo anterior.

Art. 20 - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,
EM 30 DE Junho DE 1997.


CARLOS JOSÉ DA SILVA SOARES
PRESIDENTE


GERALDO SARAIVA DE MIRANDA
1º SECRETARIO